

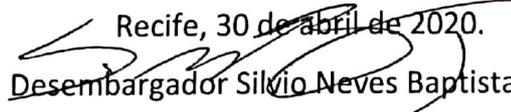
COMUNICADO OFICIAL

Retomada dos prazos dos processos eletrônicos suspensos em razão da Pandemia da Covid-19, determinada no art. 3º, *caput* e §1º, da Resolução CNJ nº 314, de 20.04.2020 e no art. 3º do Ato Conjunto TJPE nº 8, de 24.04.2020.

A fim de subsidiar as unidades responsáveis pelo andamento processual quanto à análise decorrente da retomada dos prazos dos processos eletrônicos, o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE torna público que:

1. Com a proximidade da data de retomada dos prazos processuais estabelecida na Resolução CNJ nº 314, de 20.04.2020 e Ato Conjunto TJPE nº 8, de 24.04.2020, foram realizados testes nas configurações do Sistema PJe.
2. Durante os testes em questão, identificou-se a impossibilidade de configurar o Sistema PJe, inclusive retroativamente, de forma a alcançar todas as hipóteses previstas, em especial as dispostas nos §§ 2º e 3º do art. 3º da Resolução CNJ nº 314/2020.
3. Assim, por força de condicionantes de ordem técnica, o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE **RECOMENDA** que, em todos os processos eletrônicos, a contagem dos prazos processuais que se encontravam suspensos seja realizada de forma manual e certificada, processo a processo, pelos servidores responsáveis pelos respectivos andamentos.

Recife, 30 de abril de 2020.


Desembargador Silvío Neves Baptista Filho

Coordenador do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – Pernambuco
(CGPJE/PE)